

RESOLUÇÃO CONSUN 03/2000

ALTERA AS DIRETRIZES PARA O
PROCESSO SELETIVO PARA O
INGRESSO DE DOCENTES NO
QUADRO DE CARREIRA DO
MAGISTÉRIO SUPERIOR DA USF.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 15, XIV do Estatuto, nos termos do artigo 4º do Regulamento do Magistério Superior e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 15 de junho de 2000, constante do Parecer CONSUN 02/2000 - Processo 55/2000, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O processo seletivo para ingresso de Docentes no Quadro de Carreira do Magistério Superior da USF deverá selecionar Professores:

- I. que se disponham a respeitar a doutrina cristã e agir eticamente, de forma compatível com a missão e os fins da USF;
- II. que se proponham a cumprir as metas definidas nas suas atribuições;
- III. que tenham domínio das formas e técnicas de produção, sistematização, transmissão e aplicação do saber científico;
- IV. que atendam aos requisitos mínimos previstos para as respectivas categorias funcionais no Regulamento do Magistério Superior.

Artigo 2º - O ingresso do docente no quadro de carreira será mediante Edital baixado pelo Diretor da Unidade Acadêmica, conforme vagas definidas pela Mantenedora e Reitoria.

Parágrafo Único - No Edital deverão constar a categoria, a disciplina, a carga horária, e o valor/hora, além de outras diretrizes complementares.

Artigo 3º - O Diretor da Unidade Acadêmica, respeitado o previsto no artigo 1º desta Resolução, levará em consideração o perfil do docente, priorizando aqueles que possam integrar-se no projeto pedagógico institucional.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução CONSUN 06/98 e demais disposições contrárias.

Bragança Paulista, 15 de junho de 2000.

Frei Fábio Panini, OFM
Vice-Reitor no Exercício
da Presidência